DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	8
Atos Administrativos	8
Outros atos	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.363, de 12 de julho de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, sem benfeitorias, denominado de "PARTE A-1 da QUADRA 11, Anexo ao Parque Industrial I – José Antônio Caparroz, com as seguintes confrontações: "Terreno urbano, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 11,00 metros de frente e fundos, por 22,00 metros nas laterais, pela frente confrontando-se com a Travessa Industrial; na lateral direita confrontando-se com a Parte A2; na lateral esquerda confrontando-se com a Parte B e pelos fundos confrontando-se com a Parte A6, perfazendo a área total de 242,00 metros quadrados", localizado na confluência da Travessa Industrial e Avenida José Rodrigues, dista 58,429 metros em reta mais 16,11 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência da Travessa Industrial e Avenida José Rodrigues, objeto da Matrícula nº 48.093 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade da ADERJ - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de órgãos públicos.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pela Vara do Trabalho de Jales, nos autos do processo nº 0010094-65.2013.5.15.0080 em que a reclamada é a Aderj – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que servirá como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.364, de 12 de julho de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, sem benfeitorias, denominado de "PARTE A-2 da QUADRA 11, Anexo ao Parque Industrial I – José Antônio Caparroz, com as seguintes confrontações: "Terreno urbano, sem benfeitorias, com as seguintes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

medidas e confrontações: Medindo 11,00 metros de frente confrontando-se com a Travessa Industrial; pela lateral direita medindo 20,00 metros confrontando-se com a Parte A3 e 2,00 metros confrontando-se com a Parte A1, totalizando 22,00 metros; na lateral esquerda medindo 22,00 metros confrontando-se com a Parte A1 e 11,00 metros nos fundos confrontando-se com a Parte A7, perfazendo a área total de 242,00 metros quadrados", localizado na Travessa Industrial, distando a 47,42 metros em reta, mais 16,11 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência da Travessa Industrial e Avenida José Rodrigues, objeto da Matrícula nº 48.094 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade da ADERJ - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de órgãos públicos.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pela Vara do Trabalho de Jales, nos autos do processo nº 0010094-65.2013.5.15.0080 em que a reclamada é a Aderj – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que servirá como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDIO FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.365, de 12 de julho de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, sem benfeitorias, denominado de "PARTE A-3 da QUADRA 11, Anexo ao Parque Industrial I – José Antônio Caparroz, com as seguintes confrontações: "Terreno urbano, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 11,00 metros de frente e fundos, por 20,00 metros nas laterais, pela frente confrontando-se com a Travessa Industrial; pela lateral direita confrontando-se com a Parte A4; na lateral esquerda confrontando-se com a Parte A2 e pelos fundos confrontando-se com a Parte A8, perfazendo a área total de 240,00 metros quadrados", localizado na Travessa Industrial, distando a 35,42 metros em reta, mais 16,11 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência da Travessa Industrial e Avenida José Rodrigues, objeto da Matrícula nº 48.095 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade da ADERJ - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de órgãos públicos.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pela Vara do Trabalho de Jales, nos autos do processo nº 0010094-65.2013.5.15.0080 em que a reclamada é a Aderj – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que servirá como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDIO FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.366, de 12 de julho de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, sem benfeitorias, denominado de “PARTE A-4 da QUADRA 11, Anexo ao Parque Industrial I – José Antônio Caparroz, com as seguintes confrontações: “Terreno urbano, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 12,00 metros de frente confrontando-se com a Travessa Industrial; pela lateral direita medindo 12,00 metros confrontando-se com a Parte A5 e 8,00 metros confrontando-se com a parte A8, totalizando-se 20,00 metros; na lateral esquerda medindo 22,00 metros, confrontando-se com a Parte A3 e 12 metros nos fundos confrontando-se com a Parte A8, perfazendo a área total de 240,00 metros quadrados”, localizado na Travessa Industrial, distando a 23,42 metros em reta, mais 16,11 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência da Travessa Industrial e Avenida José Rodrigues, objeto da Matrícula nº 48.096 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade da ADERJ - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de órgãos públicos.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pela Vara do Trabalho de Jales, nos autos do processo nº 0010094-65.2013.5.15.0080 em que a reclamada é a Aderj – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que servirá como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDIO FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.367, de 12 de julho de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, sem benfeitorias, denominado de "PARTE A-5 da QUADRA 11, Anexo ao Parque Industrial I – José Antônio Caparroz, com as seguintes confrontações: "Terreno urbano, sem benfeitorias, circunscrito dentro do seguinte roteiro: "inicia-se o referido roteiro na intersecção da Parte A4 e Travessa Industrial; segue com a Travessa Industrial na distância de 23,42 metros; deflete a direita em curva, na confluência da Travessa Industrial e Avenida José Rodrigues, na distância de 16,11 metros, com raio de 9,00 metros; deflete a direita e segue confrontando-se com a Avenida José Rodrigues, na distância de 1,74 metros; deflete a direita e segue confrontando-se com a Parte A8, na distância de 28,86 metros; deflete a direita e segue confrontando-se com a Parte A4, na distância de 12,00 metros, onde encontra-se o início descrito neste roteiro, fechando assim, esta poligonal com área de 336,09 metros quadrados, localizado na Avenida José Rodrigues na confluência da Travessa Industrial, objeto da Matrícula nº 48.097 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade da ADERJ - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de órgãos públicos.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pela Vara do Trabalho de Jales, nos autos do processo nº 0010094-65.2013.5.15.0080 em que a reclamada é a Aderj – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales em R$ 90.000,00 (noventa mil reais) que servirá como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDIO FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.368, de 12 de julho de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, sem benfeitorias, denominado de "PARTE A-6 da QUADRA 11, Anexo ao Parque Industrial I – José Antônio Caparroz, com as seguintes confrontações: "Terreno urbano, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 11,34 metros de frente confrontando-se com a Avenida Industrial; pela lateral direita medindo 20,48 metros confrontando-se com a Parte B; pela lateral esquerda medindo 23,23 metros, confrontando-se com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

a Parte A7 e pelos fundos 11,00 metros confrontando-se com a Parte A1, perfazendo a área total de 240,45 metros quadrados", localizado na Avenida Industrial, distando a 48,62 metros em reta, mais 24,68 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência da Avenida Industrial e Avenida José Rodrigues, objeto da Matrícula nº 48.098 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade da ADERJ - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de órgãos públicos.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pela Vara do Trabalho de Jales, nos autos do processo nº 0010094-65.2013.5.15.0080 em que a reclamada é a Aderj – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que servirá como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDIO FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.369, de 12 de julho de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, sem benfeitorias, denominado de "PARTE A-7 da QUADRA 11, Anexo ao Parque Industrial I – José Antônio Caparroz, com as seguintes confrontações: "Terreno urbano, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 11,34 metros de frente confrontando-se com a Avenida Industrial; pela lateral direita medindo 23,23 metros confrontando-se com a Parte A6; pela lateral esquerda medindo 25,98 metros, confrontando-se com a Parte A8 e pelos fundos 11,00 metros confrontando-se com a Parte A2, perfazendo a área total de 270,68 metros quadrados", localizado na Avenida Industrial, distando a 37,98 metros em reta, mais 24,68 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência da Avenida Industrial e Avenida José Rodrigues, objeto da Matrícula nº 48.099 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade da ADERJ - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de órgãos públicos.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pela Vara do Trabalho de Jales, nos autos do processo nº 0010094-65.2013.5.15.0080 em que a reclamada é a Aderj – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que servirá como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDIO FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.370, de 13 de julho de 2018.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados regularmente convocados através do Decreto nº. 7.351, de 27 de junho de 2018, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
66°	012969	ANA PAULA DA SILVA TRESSI OLIVEIRA	26,00
67°	013809	LUMARA DA SILVA GARCIA	26,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posses no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 7.371, de 13 de julho de 2.018.

Que libera a caução oferecida como garantia para a execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MARIA GABRIELA" e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc, e:

Considerando que através do Memorando nº. 252/2018 a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, emitiu parecer favorável pela liberação das garantias da execução das obras de infraestrutura, do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MARIA GABRIELA", aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº 6.555, de 25 de agosto de 2.015, objeto da Matrícula nº. 43.793, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP;

DECRETO:

Art. 1.º Fica liberada a garantia, na modalidade caução, firmada através da Escritura Pública Declaratória de Garantia com Caução, lavrada aos 06 de agosto de 2.015, às fls. 155/160, do Livro nº. 292, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jales, SP, para a execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MARIA GABRIELA", pertencente à empresa BVLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 13.963.938/0001-59, com sede na Rua Ribeiro de Barros, nº 76, cidade e comarca de Birigui, SP, CEP: 16.200-071; aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº 6.555, de 25 de agosto de 2.015 e averbada na Matrícula nº. 43.793, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Parágrafo único. Fica a empresa loteadora autorizada a implementar os atos necessários para fazer os registros e ou as averbações de que trata este artigo, para efeito de baixa da garantia dada, referente ao Lote 02 da quadra “D”; Lotes 13 e 14 da Quadra “A”; Lotes 03 e 04 da Quadra “H”; Lotes 03, 04 e 05 da Quadra “D”; Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra “F”; Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra “I”; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra “A”; Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra “B”, todos do LOTEAMENTO “RESIDENCIAL MARIA GABRIELA”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Errata

Na publicação da Ata referente à 12º Reunião do Conselho Municipal de Turismo:

Do dia 13 de julho de 2018, Edição nº 207, Páginas 4 de 6, no Diário Oficial Municipal:

No item 4, onde se lê: “Aprovação da destinação do recurso DADETUR SP 2017”,

Leia-se: “Aprovação da destinação do recurso DADETUR SP 2018.”

Atos Administrativos

Outros atos

PREFEITURA DE JALES, 16 DE JULHO DE 2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: SMAS nº 02/2018 – Inexigibilidade do chamamento público.

INTERESSADO: Consorcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – CORECA - CNPJ: 07.701.841/0001/75, Endereço: Rua 17, nº2749, Bairro Centro - Jales/SP. A Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32, §1º e §2º da Lei federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como o art. 8º, § 5º do Decreto Municipal 7.105 de 27 de setembro de 2017, CERTIFICA:

- Que foi publicado no dia 05 de julho de 2018, o extrato da justificativa de inexigibilidade do chamamento público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

– Que transcorrido o prazo de 05 dias contados a partir da publicação do Extrato, NÃO HOUVE impugnação do ato de formalização de parceria.

Assim sendo, convoca a Organização para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar (3) três cópias do plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 26 do Decreto nº 7.105, de 27 de setembro de 2017).

Jales/SP, 13 de julho de 2018

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Chefe de Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 80/18 – Concorrência nº. 06/18. Objeto: Execução de 121.527,40 m2 de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente em diversas vias urbanas da cidade, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra – Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 22 de agosto de 2.018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitação, Compras e Materiais – Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, sita à Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 13 de julho de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 83/2018 – Pregão Eletrônico nº. 36/2018.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Impressora Multifuncional, Televisor e Refrigerador) para atender as necessidades das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 31 de julho de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, ou pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 13 de julho de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 75/2018 – Pregão Eletrônico nº. 32/2018.

Objeto: Aquisição de kits para exames de sorologia, testes Elisa, com a concessão de uso gratuito em comodato de toda aparelhagem automática (nova) necessária para a realização dos exames, visando atender a necessidade do laboratório deste município pelo período de 12 meses. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 27 de julho de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br.Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima citado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 13 de julho de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 02/2018 – Contrato nº. 31/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: ITHINK Soluções em Tecnologia LTDA – Assinatura: 05/07/2018 – Objeto: Alteração de razão social da empresa de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, que passa de Pedro Podsclan Neto – ME, para ITHINK Soluções em Tecnologia LTDA – Processo nº. 34/2017 – Pregão Presencial nº. 14/2017.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/2018 – Contrato nº. 106/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: José Roberto Ferreira do Carmo – ME – Assinatura: 10/07/2018 – Objeto: Prorrogação por mais 60 dias do contrato com empresa especializada para desenvolver atividades socioeducativas para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV segmento pessoa idosa e adolescente e usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

– PAIF, com recursos provenientes de repasse federal os quais deverão desenvolver as atividades na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Vigência: 08/09/2018 – Processo nº. 57/17 – Pregão Presencial nº. 24/17.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 02/2018 – Contrato nº. 154/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: V. de Souza Ferreira Eireli – ME – Assinatura: 06/07/2018 – Objeto: Prorrogação de execução de Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua do Estado, nº. 2689 esquina com a Avenida da Integração no Jardim Trianon, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 064/2017 – Secretaria da Casa Civil em conformidade com o Edital e seus anexos que integram o presente instrumento – Vigência: 06/09/2018 – Processo nº. 075/2017 – Tomada de Preço nº. 08/2017.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 60/18 – Pregão Eletrônico nº. 23/18. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço os itens na seguinte conformidade: item nº. 01 à empresa Trend Comercial – Eireli – EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 23.130.098/0001-05; o item nº. 02 e 03 a empresa Suporte Manutenção para Computadores Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº 81.433.039/000102. Jales/SP, 12 de julho de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 146/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Trend Comercial Eireli – EPP – Assinatura: 12 de julho de 2.018 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes por emenda parlamentar sob o nº. 13841.190000/1160-23, cadeiras, nobreaks e impressoras, para as Unidades Básicas de Saúde – Vigência: 31/12/2018 – Valor: R$ 750,00 – Processo nº. 60/2018 – Pregão Eletrônico nº. 23/2018.

Extrato de Contrato nº. 147/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Suporte Manutenção para Computadores Ltda – Assinatura: 12 de julho de 2.018 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes por emenda parlamentar sob o nº. 13841.190000/1160-23, cadeiras, nobreaks e impressoras, para as Unidades Básicas de Saúde – Vigência: 31/12/2018 – Valor: R$ 19.951,00 – Processo nº. 60/2018 – Pregão Eletrônico nº. 23/2018.